



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



OFÍCIO N.º 4757/2025

Londrina 12 de fevereiro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara dos Deputados
Deputado Hugo Motta

A Câmara Municipal de Londrina encaminha a Vossa Senhoria o presente requerimento, aprovado nos termos do artigo 157, inciso VIII, do Regimento Interno da Casa e registrado na ata dos trabalhos da 3ª Sessão Ordinária de 11 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Proposição / Referência

REQUERIMENTO N.º 33/2025

Requer, ouvido o Plenário, o envio de moção de repúdio à Câmara dos Deputados em razão de o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) pedir para o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhecer a possibilidade de outros profissionais de saúde, como enfermeiros, realizarem o procedimento de aborto.

Autoria: Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania (CDHDC)

Vereador Emanuel (REPUBLICANO)

RESIDÊNCIA DA CD. 06/MAR/2025 11:17 007075

Rua Gov. Parigot de Souza, 145 - CEP: 86015-903, Centro Cívico, Londrina/PR

Fone: (43) 3374-1300 - E-mail: ouvidoria@cml.pr.gov.br

087.***.***-01
12/02/2025 13:51
2502121255023D618

Handwritten signature

Handwritten number 6478



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



REQUERIMENTO N.º 33/2025

Requer, ouvido o Plenário, o envio de moção de repúdio à Câmara dos Deputados em razão de o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) pedir para o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhecer a possibilidade de outros profissionais de saúde, como enfermeiros, realizarem o procedimento de aborto.

Senhoras e Senhores Vereadores,

A Comissão de Direitos Humanos e Direito da Cidadania que este subscrever, nos termos do artigo 157, VIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Londrina, requer, ouvido o Plenário, o envio de moção de repúdio à Câmara dos Deputados em razão de o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) pedir para o Supremo Tribunal Federal (STF) reconhecer a possibilidade de outros profissionais de saúde, como enfermeiros, realizarem o procedimento de aborto.

Londrina, 05 de fevereiro de 2025.

Vereadora Jessicão (PP)
Presidente

Vereador Santão (PL)
Vice-Presidente

Vereador Chavão (REPUB)
Membro

Vereadora Lenir de Assis (PT)
Membro

Valdir Santa Fé (PP)
Membro



ESTADO DE PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA



A Constituição Federal, em seu artigo 5º, assegura a inviolabilidade do direito à vida, princípio fundamental que deve nortear qualquer decisão relacionada ao tema do aborto. O Código Penal Brasileiro, por sua vez, tipifica o aborto como crime, excetuando apenas hipóteses específicas e restritivas. A tentativa de ampliar a prática do aborto para profissionais que não possuem formação médica adequada para esse procedimento, além de desrespeitar a legislação vigente, coloca em risco a saúde e a integridade de gestantes e nascituros.

A proposta do PSOL não apenas ignora os preceitos constitucionais e legais que protegem a vida desde a concepção, mas também afronta os valores morais e cristãos que sustentam a sociedade brasileira. A banalização do aborto por meio da ampliação de sua prática para outros profissionais da saúde representa um passo perigoso na desconstrução da cultura da vida e do respeito à dignidade humana.

Além disso, a autorização para que enfermeiros realizem abortos expõe esses profissionais a um desvio de suas atribuições essenciais, comprometendo a ética e a missão da enfermagem, que é voltada para o cuidado, a preservação da vida e a promoção da saúde.

Vereadora Jessião (PP)
Presidente

Vereador Santão (PL)
Vice-Presidente

Vereador Chavão (REPUB)
Membro

Vereadora Lenir de Assis (PT)
Membro

Valdir Santa Fé (PP)
Membro